GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Ml. 3:18

QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos EDIÇÃO: 4134 R$ 3,50

Em Moreira Sales, serviços do INSS são oferecidos no 'CAC'

Uma boa notícia para os moradores de Moreira Sales. Nas próximas semanas, os serviços do INSS serão oferecidos no próprio município e poderão ser encontrados no CAC - Central de Atendimento ao Cidadão. **PÁGINA 03**

Festival de Quadrilhas: evento vai dar R$ 19 mil em premiação em Goioerê

A Prefeitura de Goioerê, através da Secretaria de Cultura, está organizando uma grande Festa Junina para acontecer no dia 8 do mês de junho. Dentro da festa, será realizado o 2º Festival de Quadrilhas, que vai dar R$ 19 mil em prêmios aos grupos participantes. O evento será na Praça da Igreja Matriz. **PÁGINA 03**

Estão abertas as inscrições para exames da EJA do Ensino Médio

A Secretaria de Estado da Educação informa que estão abertas as inscrições para quem deseja fazer os exames da Educação de Jovens e Adultos (EJA) para certificação dos componentes curriculares e áreas do conhecimento do Ensino Médio. O prazo para inscrições vai até 7 de maio. Neste período, os interessados devem procurar uma instituição pública de ensino que oferte EJA ou um Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos (Ceebeja) portando documento oficial com foto. **PÁGINA 02**

Paraná participa das ações da 22ª Semana de Vacinação das Américas

PÁGINA 03

Janiópolis recebe carreta do "Cinema na Praça" no próximo dia 23 de maio

Uma carreta baú equipada com moderno sistema de exibição cinematográfica estará em Janiópolis, no próximo dia 23 de maio, no Parque de Exposições. Trata-se do projeto Cinema na Praça, que é realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo – através do Ministério da Cultura do Governo Federal e realizado no Paraná pelo Governo do Estado através da Secretaria Estadual de Cultura, com produção a cargo da Casa do Verbo Assessoria em Gestão Cultural. **PÁGINA 02**

Estão abertas as inscrições para exames da EJA do Ensino Médio

Turismo

A circulação de turistas estrangeiros aumentou 36% no primeiro trimestre no Paraná. Números divulgados pela Embratur demonstram que o Estado recebeu 360.397 no primeiro trimestre do ano, contra 264.235 do mesmo período de 2023. Segundo o levantamento, o Paraná é o 4º estado que mais recebeu turistas internacionais de janeiro a março.

Frigorífico

A unidade frigorífica da BRF em Dois Vizinhos, no Sudoeste do Paraná, foi habilitada pela Malásia para exportação de carne de frango halal ao país do sudeste asiático. A confirmação foi feita pelo Departamento de Serviços Veterinários e o Departamento de Desenvolvimento Islâmico da Malásia, e envolve outras três plantas brasileiras.

Jabuti

O Senador Oriovisto Guimarães (PODE) comemorou o adiamento da votação do projeto de lei 233/2023 pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal. "Vitória da oposição! Esse projeto reformula a cobrança do DPVAT com a intenção real, subjetivada por este governo, de mudar o arcabouço fiscal e dar ao governo mais R$ 15 bilhões por meio de um jabuti", ressaltou o senador.

Cresceu

O Paraná tem apresentado nos últimos cinco anos evolução em diversos indicadores importantes de situação fiscal, a exemplo do crescimento expressivo nos superávits orçamentário e financeiro.Conforme dados da Secretaria Estadual da Fazenda, o superávit orçamentário do Estado registrou aumento de R$ 331,3 milhões, em 2019, para R$ 5,48 bilhões em 2023, alta de 1.553%.

Dengue

A Secretaria Estadual da Saúde divulgou o novo boletim epidemiológico da dengue. O documento contabiliza 260.517 casos confirmados de dengue no Paraná, 41.472 a mais que no boletim semanal anterior. Foram registrados também mais 31 óbitos, totalizando 171 mortes pela doença neste período epidemiológico.

Bom de Bola

Começa nesta sexta-feira (26) a fase regional da 4ª edição do Paraná Bom de Bola, evento que abre o calendário 2024 dos Jogos Oficiais organizados pela Secretaria Estadual do Esporte. A fase regional é disputada em dois finais de semana, de 26 a 28 de abril e de 10 a 12 de maio. A primeira etapa tem mais de 10 mil participantes, de 208 cidades, em 381 equipes, sendo 36 femininas.

Nova lei

O governador Ratinho Junior (PSD) sancionou a lei estadual 21.931 que garante meia entrada em eventos culturais e esportivos para quem atuar como mesário ou no apoio operacional em processos eleitorais. A lei é retroativa para quem trabalhou nas eleições de 2022. Para ter direito à meia-entrada, o eleitor nomeado terá que comprovar que prestou serviços à Justiça Eleitoral em todos os atos para os quais foi nomeado, em primeiro e em segundo turno, se houver, mediante certidão expedida pela Justiça Eleitoral.

Da Redação ADI-PR Curitiba
Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados.
Saiba mais em www.adipr.com.br

A Secretaria de Estado da Educação informa que estão abertas as inscrições para quem deseja fazer os exames da Educação de Jovens e Adultos (EJA) para certificação dos componentes curriculares e áreas do conhecimento do Ensino Médio. O prazo para inscrições vai até 7 de maio.

Neste período, os interessados devem procurar uma instituição pública de ensino que oferte EJA ou um Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos (Ceebeja) portando documento oficial com foto. A lista de instituições em cada município pode ser conferida.

Para se inscrever para os exames do Ensino Médio, é preciso ter 18 anos completos. Estão aptos a fazer os exames 22.080 alunos que estudam a EJA neste ano.

As inscrições seguem abertas até o dia 7 de maio

Para as provas, o aluno deverá comparecer na escola onde fará a prova online, ou seja, pelo computador da instituição. O aluno deve se inscrever apenas nos componentes curriculares ou nos semestres que ele precisa para concluir a educação. O exame será ofertado em cinco etapas.

No componente curricular, além das questões objetivas, as provas de Língua Portuguesa (semestre/componente curricular) serão compostas por uma produção textual (redação) e terão um tempo adicional de 30 minutos. Os módulos envolvem Filosofia, História, Geografia, Sociologia, Matemática, Biologia, Educação Física, Arte e Química.

Janiópolis recebe carreta do "Cinema na Praça" no próximo dia 23 de maio

Uma carreta baú equipada com moderno sistema de exibição cinematográfica estará em Janiópolis, no próximo dia 23 de maio, no Parque de Exposições. Trata-se do projeto Cinema na Praça, que é realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo – através do Ministério da Cultura do Governo Federal e realizado no Paraná pelo Governo do Estado através da Secretaria Estadual de Cultura, com produção a cargo da Casa do Verbo Assessoria em Gestão Cultural.

A carreta estará em Janiópolis, no próximo dia 23 de maio

A estrutura conta com painel de Led, iluminação e sistema de som de alta qualidade. O "Cinema na Praça" oferecerá cadeiras, barraca inflável com a identificação visual do projeto servirá de espaço para que o público faça fotos para postar em redes sociais.

O público que comparecer às exibições do "Cinema na Praça", também vai poder ter pipoca de graça, e para recolher os resíduos produzidos, a organização disponibilizará oito lixeiras que serão dispostas em pontos estratégicos. A apresentação está agendada para as 19:30 horas.

GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO
Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi
CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná
SEDE PRÓPRIA
Fone - 3522-2537
E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional

Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

Em Moreira Sales, serviços do INSS são oferecidos no 'CAC'

Uma boa notícia para os moradores de Moreira Sales. Nas próximas semanas, os serviços do INSS serão oferecidos no próprio município e poderão ser encontrados no CAC - Central de Atendimento ao Cidadão.

O acordo para a oferta dos serviços em Moreira Sales foi selado na última sexta-feira, durante visita do chefe regional do INSS, Altamir. "Uma parceria importante e que vai facilitar a vida daqueles que precisarem dos serviços do INSS", disse o prefeito Rafael Bolacha.

Na reunião ficou acertado que entre outros serviços que o INSS irá disponibilizar nas próximas semanas estão: aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição, benefícios assistenciais, pensão, auxílio reclusão, salário maternidade, seguro desemprego, certidões de tempo de contribuição, dentre outros.

O prefeito Rafael Bolacha cita que o objetivo de garantir estes atendimentos no município, é promover praticidade e conforto aos munícipes, sem que os mesmos precisem se deslocar para outras cidades em busca do serviço, além de evitar filas, tumultos e sobrecarga de serviço nas unidades vizinhas.

A parceria com o INSS foi acertada na última sexta-feira

Festival de Quadrilhas: evento vai dar R$ 19 mil em premiação em Goioerê

A Prefeitura de Goioerê, através da Secretaria de Cultura, está organizando uma grande Festa Junina para acontecer no dia 8 do mês de junho. Dentro da festa, será realizado o 2º Festival de Quadrilhas, que vai dar R$ 19 mil em prêmios aos grupos participantes. O evento será na Praça da Igreja Matriz.

Os interessados em participar já podem fazer suas inscrições nas categorias Infanto-Juvenil (6 a 15 anos) e Adulto (acima de 16 anos). As inscrições podem ser feitas no site da prefeitura de Goioerê.

O secretário de Cultura, Dhionata Macena, cita que o festival é u evento especial dentro da festa, que mostra a beleza das festas juninas com as danças e coreografias que são feitas pelos grupos. "Sem dúvida será uma grande festa e nós estamos ansiosos", diz ele.

Os interessados em se inscrever e que queiram mais informações, poderão entrar em contado com a Secretaria de Cultura através do telefone (44 3522-2266).

Festa Junina com Festival de Quadrilhas acontecerá no dia 8 do mês de junho

Circulação de turistas estrangeiros aumentou 36% no primeiro trimestre no Paraná

O Paraná registrou no primeiro trimestre deste ano a entrada de 360.397 turistas estrangeiros, o que representa um aumento de 36,3% em relação ao primeiro trimestre de 2023, quando 264.235 visitantes de outros países vieram ao Estado. Somente no mês de março, o aumento foi de 74% - 89.266 pessoas contra 51.222 no mesmo mês do ano passado.

Os dados são de registros feitos pela Embratur, em parceria com o Ministério do Turismo (MTur) e a Polícia Federal (PF). Eles somam desembarques por vias terrestre, marítima e aérea. Segundo o levantamento, o Paraná é o 4º estado que mais recebeu turistas internacionais de janeiro a março, ficando atrás de São Paulo (657.288), Rio Grande do Sul (561.520) e Rio de Janeiro (491.587). A maioria entrou no Estado por via terrestre (344 mil).

Para o secretário estadual do Turismo (Setu), Márcio Nunes, o crescimento é reflexo de políticas públicas, como a chegada de navios de cruzeiros ao Estado, através do Porto de Paranaguá, que contaram com grande aprovação do público.

Paraná participa das ações da 22ª Semana de Vacinação das Américas

A Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) se une à Organização Pan-Americana de Saúde (Opas) para reforçar a importância da imunização contra doenças preveníveis, como Influenza e Covid-19, na 22ª Semana de Vacinação das Américas e 13ª Semana Mundial de Imunização. Participam deste evento autoridades e agentes de saúde de Brasil, Paraguai, Argentina e Uruguai.

A abertura oficial da campanha foi realizada nesta quarta-feira (24), em Ciudad del Este, no Paraguai. A Regional de Saúde de Foz do Iguaçu, no Oeste do Paraná, que faz divisa com o Paraguai e Argentina, participa da ação para. A ideia é reforçar a divulgação da importância da vacinação na região de fronteira.

Com o tema "Proteja o Futuro: Vacine-se", as campanhas seguem até este sábado (27) e têm como objetivo promover ampla mobilização para melhorar os indicadores vacinais, tanto para as vacinas de campanhas como para as de rotina. No Brasil, de acordo com o Ministério da Saúde, 13 dos 16 principais imunizantes do calendário infantil do Programa Nacional de Imunizações (PNI) tiveram aumento de cobertura em 2023.

"Por conta do fluxo de pessoas circulando na tríplice fronteira, é necessário reforçar a importância da vacina, que é um ato de prevenção e proteção. Esta é mais uma estratégia para complementar os esforços dos programas", afirmou o diretor da Regional de Saúde de Foz do Iguaçu, Ademir Ferreira de Souza.

Nos últimos 20 anos, a Semana de Vacinação nas Américas tem sido uma estratégia para complementar os esforços dos programas nacionais de imunização. Desde a sua criação, em 2003, mais de 1,09 bilhão de pessoas de todas as idades foram vacinadas, de acordo com o Ministério da Saúde. A estratégia teve sucesso em levar as vacinas contra a Covid-19 e contra a gripe a milhões de pessoas, inclusive em comunidades de difícil acesso, bem como ofertar serviços de promoção da saúde e cuidados preventivos, para além da vacinação.

Segundo Ademir Ferreira de Souza, o programa de vacinação tem dado aos governos uma oportunidade anual de alcançar milhões de pessoas, num esforço conjunto, com vacinas que salvam vidas. "Os esforços da região inspiraram o mundo, e muitas outras regiões seguiram o exemplo, levando a Organização Mundial da Saúde (OMS) a criar a Semana Mundial de Imunização, em 2012", disse.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

Av. Mário Marangoni, nº 862 – Moreira Sales, Pr. – CEP – 87370-000
CNPJ Nº 00.100.861/0001-85 - Fone/Fax: (44) 532.1398
E-mail: camarams@gmail.com.br

ANEXO II (Resolução 001/2008)

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Proponente:
LUIZ REINALDO MARTINS

Cargo	Departamento
VEREADOR	CAMARA MUNICIPAL

Localidade	Saída	Retorno
CURITIBA	23/04/2024	25/04/2024

Quantidade de Diária:	Categoria (*)	Valor:
-3-	"I"	493,87
TOTAL	-	1.481,61

Deslocamento
VEÍCULO PODER LEGISLATIVO

Justificativa:
Audiências: ALEP, SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO, ESCRITÓRIO ESTADUAL DO DEPUTADO FEDERAL TIÃO MEDEIROS.
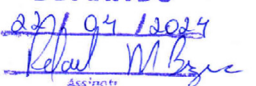
Data: 22/04/2024
Assinatura:

Deferimento do Presidente da Mesa:

DEFERIDO
22/04/2024
Assinatura

(*) "I" – Diária integral – "R" – Diária reduzida (50%) – "F"- Diária Fracionada 1/4

ANEXO – III (Resolução 001/2008)

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 014/2024

Por este Termo, fica autorizada a concessão de 3 (três) diárias categoria: I nos termos do Anexo II, da Resolução nº 001/2008, e da solicitação do interessado, ao:

Servidor(a)

Vereador(a):
LUIZ REINALDO MARTINS

Destino:	Km:	Valor R$:
CURITIBA	550	1.481,61
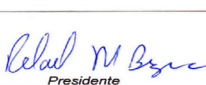
Período:
23 a 25 de abril de 2024

Finalidade:
Audiências: ALEP, SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO, ESCRITÓRIO ESTADUAL DO DEPUTADO FEDERAL TIÃO MEDEIROS.

Dotação Orçamentária:
01.01 – 010310001.2.001-339014
Data da liberação: ___/_____/_____
Empenho nº______de ____/____/____

DATA:
Presidente

Assinatura do Servidor(a) ou Vereador(a): Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em ___/____/_____.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DISTRATO N° 017/2024

NATUREZA: DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO JANIÓPOLIS

CONTRATADA: **IVAN RODRIGUES DE SOUZA**

CARGO: **MOTORISTA.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO Nº 029/2022.

DATA INICIO: 06/05/2022
DATA TÉRMINO: 24/04/2024

Janiópolis, 24 de abril de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

DISTRATO N° 018/2024

NATUREZA: DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO JANIÓPOLIS

CONTRATADO: **EDSON AGNELI**

CARGO: **MOTORISTA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO Nº 016/2022.

DATA INICIO: 26/04/2022
DATA TÉRMINO: 24/04/2024

Janiópolis, 24 de abril de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

DISTRATO N° 019/2024

NATUREZA: DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO JANIÓPOLIS

CONTRATADO: **EVA DE ASSIS OLIVEIRA**

CARGO: **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO Nº 024/2022.

DATA INICIO: 26/04/2022
DATA TÉRMINO: 24/04/2024

Janiópolis, 24 de abril de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

DISTRATO N° 020/2024

NATUREZA: DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO JANIÓPOLIS

CONTRATADO: **CAMILA DE OLIVEIRA**

CARGO: **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO Nº 021/2022.

DATA INICIO: 26/04/2022
DATA TÉRMINO: 24/04/2024

Janiópolis, 24 de abril de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DISTRATO N° 021/2024

NATUREZA: DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO JANIÓPOLIS

CONTRATADO: **VALDEVINO BATISTA DO NASCIMENTO**

CARGO: **AUXILIAR DE PEDREIRO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO Nº 018/2023.

DATA INICIO: 26/02/2023
DATA TÉRMINO: 24/04/2024

Janiópolis, 24 de abril de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 196/2024

SÚMULA: Conceder licença para tratamento de saúde a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, **no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 126 da Lei Municipal nº 015/90.**

RESOLVE,

Art.1º Conceder Licença Para tratamento de saúde ao servidor **VALDEVINO BATISTA DO NASCIMENTO** matrícula n° 121053 CPF nº 497.246.499-20 e RG n° 42967025 SSP/PR, por 05 (cinco) dias, a partir do dia 15 de Abril de 2024, devendo retornar ao trabalho no dia 20 de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 23 de abril de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197/2024

SÚMULA: Conceder licença para tratamento de saúde a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, **no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 126 da Lei Municipal nº 015/90.**

RESOLVE,

Art.1º Conceder Licença Para tratamento de saúde a servidora **RAQUEL MARIANO DE MORAES** matrícula n° 3477770 CPF nº 064.142.489-24 e RG n° 101639541 SSP/PR, por 05 (cinco) dias, a partir do dia 09 de Abril de 2024, devendo retornar ao trabalho no dia 14 de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 23 de abril de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/2024

SÚMULA: Conceder licença para tratamento de saúde a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, **no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 126 da Lei Municipal nº 015/90.**

RESOLVE,

Art.1º Conceder Licença Para tratamento de saúde a servidora **KEITTI RENATA ZELINSKI DA SILVA** matrícula n° 27642 CPF nº 008.225.069-39 e RG n° 84393720 SSP/PR, por 03 (tres) dias, a partir do dia 09 de Abril de 2024, devendo retornar ao trabalho no dia 12 de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 23 de abril de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/2024

SÚMULA: Conceder licença para tratamento de saúde a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, **no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 126 da Lei Municipal nº 015/90.**

RESOLVE,

Art.1º Conceder Licença Para tratamento de saúde a servidora **JULIANA ROBAK BORGES** matrícula n° 3477754 CPF nº 109.774.339-00 e RG n° 139612221 SSP/PR, por 07 (sete) dias, a partir do dia 05 de Abril de 2024, devendo retornar ao trabalho no dia 12 de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 23 de abril de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200/2024

SÚMULA: Conceder licença para tratamento de saúde a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, **no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 126 da Lei Municipal nº 015/90.**

RESOLVE,

Art.1º Conceder Licença Para tratamento de saúde a servidora **CAROLINE VITORIA DA COSTA MAIA -** matrícula n° 122041 CPF nº 079.523.009-54 e RG n° 10.922.794-3 SSP/PR, por 04 (quatro) dias, a partir do dia 23 de abril de 2024, devendo retornar ao trabalho no dia 27 de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 23 de abril de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 201/2024

SÚMULA: Conceder licença para tratamento de saúde a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, **no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 126 da Lei Municipal nº 015/90.**

RESOLVE,

Art.1º Conceder Licença Para tratamento de saúde ao servidor **VALDECI FERREIRA MIRANDA** matrícula n° 3477231 CPF nº 517.582.539-91 e RG n° 40582720 SSP/PR, por 03 (tres) dias, a partir do dia 17 de abril de 2024, devendo retornar ao trabalho no dia 20 de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 23 de abril de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA N°202/2024

SÚMULA: Nomeia Candidato habilitado em Concurso Público Municipal para cargo Efetivo de TECNICO ENFERMAGEM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e em estrita conformidade com a Constituição Federal, lei Orgânica do Município Edital nº001/2024 do Concurso Público nº 001/2023 e demais legislações e documentos pertinentes, considerando a aprovação e preenchimento de todos os requisitos legais e regulamentares,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Senhora **FRANCIELLY ALVES NUNES DOS SANTOS,** portador do RG sob o nº 10.333.193-5 SSP-PR e do CPF sob o nº 082.700.339-01 para o cargo de provimento efetivo de **TECNICO ENFERMAGEM**, por ter sido aprovado em 1° lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2023.

Art. 2º- A remuneração inicial do Servidor corresponderá ao nível 11, da tabela de vencimento (**CARREIRA DO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO**) constante no anexo I da lei complementar 094/2017 com as alterações das leis posteriores.

Art. 3º- O servidor nomeado deverá tomar posse no dia 24 de abril de 2024, na Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Janiópolis - PR, em 24 de abril de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 203/2024

SÚMULA: Nomeia Candidato habilitado em Concurso Público Municipal para cargo Efetivo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e em estrita conformidade com a Constituição Federal, lei Orgânica do Município Edital nº001/2024 do Concurso Público nº 001/2023 e demais legislações e documentos pertinentes, considerando a aprovação e preenchimento de todos os requisitos legais e regulamentares,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Senhora **CLEONICE TEODORO NOGUEIRA,** portador do RG sob o nº 8.582.955-6 SSP-PR e do CPF sob o nº 057.382.839-37 para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SAUDE BUCAL**, por ter sido aprovado em 1° lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2023.

Art. 2º- A remuneração inicial do Servidor corresponderá ao nível 1, da tabela de vencimento (**CARREIRA DO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO**) constante no anexo I da lei complementar 094/2017 com as alterações das leis posteriores.

Art. 3º- O servidor nomeado deverá tomar posse no dia 24 de abril de 2024, na Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Janiópolis - PR, em 24 de abril de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°204/2024

SÚMULA: Nomeia Candidato habilitado em Concurso Público Municipal para cargo celetista de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e em estrita conformidade com a Constituição Federal, lei Orgânica do Município Edital nº 001/2024 do Concurso Público nº 002/2023 e demais legislações e documentos pertinentes, considerando a aprovação e preenchimento de todos os requisitos legais e regulamentares,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Senhor **SILMAX CORREIA BORGES,** portador do RG sob o nº 052225202014-9 SSP-MA e do CPF sob o nº 618.200.233-62 para o cargo de provimento celetista de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, por ter sido aprovado em 1° lugar no Concurso Público Municipal nº 002/2023.

Art. 2º- A remuneração inicial do Servidor corresponderá a 2 (dois) salários mínimos federal conforme lei complementar nº 132/2022.

Art. 3º- A vigência da presente portaria coincidirá com a vigência do programa/Convênio Saúde da Família, firmado entre o Município e o Governo Federal, observado o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 028/2008.

Art. 4º- O servidor nomeado deverá tomar posse no dia 24 de abril de 2024, na Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Janiópolis - PR, em 24 de abril de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 014/2024
Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa visando aquisição de Playgrounds para instalação nos Centros Municipais de Educação Infantil e demais locais que se fizerem necessários no município de Moreira Sales.
Regime de Execução: Menor preço por item.
Valor total: R$ 556.800,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
NOVA Data Abertura: 14 de Maio de 2024, as 09h30min.
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 – licitacao2@moreirasales.pr.gov.br.
Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
RUA RUI BARBOSA - 286 | Janiópolis - PR | Cep 87.380-000
Fone: (44) 3553-1411 | CNPJ: 76.402.882/0001-83
e-mail: gabinete@janiopolis.pr.gov.br

Número da Lei: 667
Ano da Lei: 2023
Data da Lei:

DECRETO Nº 2852, de 24 de abril de 2024

SUPLEMENTAÇÃO

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 9.627,01(nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e um centavo)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0009.2025.3339093000000000000.0102	9.627,01

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		null - 01022	9.627,01

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 235,28(duzentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0009.2025.3339093000000000000.0102	235,28

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.132.101.010.312.000.000 - 01022	235,28

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria de Obras e Planejamento	05.005.0004.0122.0005.2008.3339039000000000000.0000	5.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Diretoria de Obras e Planejamento	05.005.0004.0122.0005.2008.3449030000000000000.0000	5.000,00

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis - Paraná, 24 de abril de 2024

ISMAEL JOSE DEZANOSKI
Prefeito

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSE DEZANOSKI, inscrito no CPF sob. nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, publicada **no PNCP em 04/04/2024**, processo administrativo nº 018/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **W2M CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.020.262/0001-83, com sede na(o) Av. Rio Grande do Sul, nº 484, Térreo, Centro, no Município de Corbélia/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) WILSON DOMINGUES DE MATOS, inscrito no CPF sob. nº 048.318.189-76 e RG sob. nº 8.589.796-9 SSP/PR de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no *edital de licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO, DO MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS/PR**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	450	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, COM PONTA E BOLSA, DE SEÇÃO CIRCULAR, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 400MM, COM 1,00 METRO DE COMPRIMENTO, CLASSE PS1. (NBR8890) - INCLUSO FRETE DE ENTREGA E DESCARREGAMENTO EM JANIÓPOLIS/PR	W2M	R$60,00	R$27.000,00
2	200	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, COM PONTA E BOLSA, DE SEÇÃO CIRCULAR, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 600MM, COM 1,00 METRO DE COMPRIMENTO, CLASSE PS1. (NBR8890) - INCLUSO FRETE DE ENTREGA E DESCARREGAMENTO EM JANIÓPOLIS/PR.	W2M	R$114,00	R$22.800,00
3	50	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, COM PONTA E BOLSA, DE SEÇÃO CIRCULAR, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 800MM, COM 1,00 METRO DE COMPRIMENTO, CLASSE PA1. (NBR8890) - INCLUSO FRETE DE ENTREGA E DESCARREGAMENTO EM JANIÓPOLIS/PR.	W2M	R$299,00	R$14.950,00
4	50	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, COM PONTA E BOLSA, DE SEÇÃO CIRCULAR, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 1000MM, COM 1,00 METRO DE COMPRIMENTO, CLASSE PA1. (NBR8890) - INCLUSO FRETE DE ENTREGA E DESCARREGAMENTO EM JANIÓPOLIS/PR	W2M	R$436,00	R$21.800,00
					Total do Fornecedor:	R$ 86.550,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços R$ 86.550,00 (Oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.74.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 04 de abril de 2024.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

W2M CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
RG: RG:

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM CBUQ, 12.868,81 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, OBJETO VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 845/2023 - SECID - PROJETO SAM 59 - MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS/PR

Adjudicando e Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo Menor Preço - (Nova Lei de Licitações), sob nº 001/2024, à empresa:

Vencedores/Valor	
Nome	Valor
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	R$ 1.430.000,00

referente ao seguinte item:

Fornecedor	Item	Qtdade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	1	1	OBRA	R$1.430.000,00	R$1.430.000,00

Objeto da Concorrência Eletrônica nº 001/2024, visto não haver interesse dos licitantes em manifestar a apresentação de recursos.

Janiópolis/Pr, 23 de abril de 2024.

ISMAEL JOSE DEZANOSKI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CONVITE

O Prefeito Municipal convida a toda a comunidade, para participar da 2ª Audiência Pública que será realizada no dia 30 de abril de 2024, a partir das 15:00 horas na Câmara Municipal de Janiópolis/Pr., para conclusão das propostas da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) 2025.

Janiópolis, 23 de abril de 2024.

Ismael José Dezanoski
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA IMÓVEIS E VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS/PR

Adjudicando e Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço - (Nova Lei de Licitações), sob nº 008/2024, à empresa:

Vencedores/Valor	
Nome	Valor
GENTE SEGURADORA SA	R$ 117.891,75

referente aos seguintes itens:

Lote: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS					
Fornecedor	Item	Qtdade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
GENTE SEGURADORA SA	1	1	SER	R$934,74	R$934,74
GENTE SEGURADORA SA	2	1	SER	R$851,88	R$851,88
GENTE SEGURADORA SA	3	1	SER	R$854,81	R$854,81
GENTE SEGURADORA SA	4	1	SER	R$856,81	R$856,81
GENTE SEGURADORA SA	5	1	SER	R$937,89	R$937,89
GENTE SEGURADORA SA	6	1	SER	R$999,71	R$999,71
GENTE SEGURADORA SA	7	1	SER	R$1.001,89	R$1.001,89
GENTE SEGURADORA SA	8	1	SER	R$995,17	R$995,17
GENTE SEGURADORA SA	9	1	SER	R$995,42	R$995,42
GENTE SEGURADORA SA	10	1	SER	R$994,19	R$994,19
GENTE SEGURADORA SA	11	1	SER	R$852,10	R$852,10
GENTE SEGURADORA SA	12	1	SER	R$860,28	R$860,28
GENTE SEGURADORA SA	13	1	SER	R$2.941,87	R$2.941,87
GENTE SEGURADORA SA	14	1	SER	R$2.288,12	R$2.288,12
GENTE SEGURADORA SA	15	1	SER	R$831,24	R$831,24
GENTE SEGURADORA SA	16	1	SER	R$3.234,54	R$3.234,54
GENTE SEGURADORA SA	17	1	SER	R$1.944,71	R$1.944,71
GENTE SEGURADORA SA	18	1	SER	R$3.436,85	R$3.436,85
GENTE SEGURADORA SA	19	1	SER	R$1.999,99	R$1.999,99
GENTE SEGURADORA SA	20	1	SER	R$4.131,70	R$4.131,70
GENTE SEGURADORA SA	21	1	SER	R$3.950,62	R$3.950,62
GENTE SEGURADORA SA	22	1	SER	R$4.025,42	R$4.025,42
GENTE SEGURADORA SA	23	1	SER	R$5.610,26	R$5.610,26
GENTE SEGURADORA SA	24	1	SER	R$870,24	R$870,24
GENTE SEGURADORA SA	25	1	SER	R$821,10	R$821,10
GENTE SEGURADORA SA	26	1	SER	R$857,63	R$857,63
GENTE SEGURADORA SA	27	1	SER	R$2.799,60	R$2.799,60
GENTE SEGURADORA SA	28	1	SER	R$3.113,52	R$3.113,52
GENTE SEGURADORA SA	29	1	SER	R$3.135,33	R$3.135,33
GENTE SEGURADORA SA	30	1	SER	R$1.040,00	R$1.040,00
GENTE SEGURADORA SA	31	1	SER	R$995,30	R$995,30
GENTE SEGURADORA SA	32	1	SER	R$995,12	R$995,12
GENTE SEGURADORA SA	33	1	SER	R$2.376,00	R$2.376,00
GENTE SEGURADORA SA	34	1	SER	R$2.041,88	R$2.041,88
GENTE SEGURADORA SA	35	1	SER	R$999,07	R$999,07
GENTE SEGURADORA SA	36	1	SER	R$997,68	R$997,68
GENTE SEGURADORA SA	37	1	SER	R$1.050,51	R$1.050,51
GENTE SEGURADORA SA	38	1	SER	R$999,41	R$999,41
GENTE SEGURADORA SA	39	1	SER	R$1.005,01	R$1.005,01
GENTE SEGURADORA SA	40	1	SER	R$995,90	R$995,90
GENTE SEGURADORA SA	41	1	SER	R$836,70	R$836,70
GENTE SEGURADORA SA	42	1	SER	R$848,57	R$848,57
GENTE SEGURADORA SA	43	1	SER	R$1.798,57	R$1.798,57
GENTE SEGURADORA SA	44	1	SER	R$846,83	R$846,83
GENTE SEGURADORA SA	45	1	SER	R$826,95	R$826,95
GENTE SEGURADORA SA	46	1	SER	R$855,46	R$855,46
GENTE SEGURADORA SA	47	1	SER	R$861,93	R$861,93
GENTE SEGURADORA SA	48	1	SER	R$847,08	R$847,08
GENTE SEGURADORA SA	49	1	SER	R$845,13	R$845,13
GENTE SEGURADORA SA	50	1	SER	R$852,99	R$852,99
GENTE SEGURADORA SA	51	1	SER	R$3.674,69	R$3.674,69
GENTE SEGURADORA SA	52	1	SER	R$2.717,40	R$2.717,40
GENTE SEGURADORA SA	53	1	SER	R$2.793,27	R$2.793,27
GENTE SEGURADORA SA	54	1	SER	R$847,59	R$847,59
GENTE SEGURADORA SA	55	1	SER	R$955,25	R$955,25
GENTE SEGURADORA SA	56	1	SER	R$949,98	R$949,98
GENTE SEGURADORA SA	57	1	SER	R$2.292,96	R$2.292,96
GENTE SEGURADORA SA	58	1	SER	R$2.294,12	R$2.294,12
GENTE SEGURADORA SA	59	1	SER	R$848,33	R$848,33
GENTE SEGURADORA SA	60	1	SER	R$1.482,73	R$1.482,73
GENTE SEGURADORA SA	61	1	SER	R$2.898,14	R$2.898,14
GENTE SEGURADORA SA	62	1	SER	R$3.380,74	R$3.380,74
GENTE SEGURADORA SA	63	1	SER	R$1.771,42	R$1.771,42
GENTE SEGURADORA SA	64	1	SER	R$3.666,83	R$3.666,83
GENTE SEGURADORA SA	65	1	SER	R$849,88	R$849,88
GENTE SEGURADORA SA	66	1	SER	R$855,13	R$855,13
GENTE SEGURADORA SA	67	1	SER	R$877,57	R$877,57
GENTE SEGURADORA SA	68	1	SER	R$1.584,00	R$1.584,00

Lote: 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL					
Fornecedor	Item	Qtdade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
GENTE SEGURADORA SA	1	1	SER	R$1.992,00	R$1.992,00
GENTE SEGURADORA SA	2	1	SER	R$1.116,00	R$1.116,00

Objeto do Pregão Eletrônico nº 008/2024.

Janiópolis/Pr, 24 de abril de 2024.

ISMAEL JOSE DEZANOSKI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – UASG 987637

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13 de maio de 2024, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM (UNITÁRIO), que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA Nº 671/2023 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS-PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 13 de maio de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: **R$ 97.227,98 (Noventa e sete mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos).** Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis/Pr, 23 de abril de 2024

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N º 011/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de abril de 2024.

CONTRATANTE: Município de JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua RUI BARBOSA, inscrito no CGC/MF nº 76402882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob o nº 279.333.189-91 e,

CONTRATADA: EMPREGAR JA ESTAGIOS E EFETIVOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PARA ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR

Valor: R$ 519.107,68 (quinhentos e dezenove mil, cento e sete reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de abril de 2025.

FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

JANIÓPOLIS

PORTARIA Nº 205/2024

SÚMULA: Nomeia Candidato habilitado em Concurso Público Municipal para cargo celetista de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e em estrita conformidade com a Constituição Federal, lei Orgânica do Município Edital nº001/2024 do Concurso Público nº 002/2023 e demais legislações e documentos pertinentes, considerando a aprovação e preenchimento de todos os requisitos legais e regulamentares,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Senhora **LETICIA DOS SANTOS OLIVEIRA,** portador do RG sob o nº 15.481.189-3 SSP-PR e do CPF sob o nº 122.633.309-50 para o cargo de provimento celetista de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, por ter sido aprovado em 2° lugar no Concurso Público Municipal nº 002/2023.

Art. 2º- A remuneração inicial do Servidor corresponderá a 2 (dois) salários mínimos federal conforme lei complementar nº 132/2022.

Art. 3º- A vigência da presente portaria coincidirá com a vigência do programa/Convênio Saúde da Família, firmado entre o Município e o Governo Federal, observado o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 028/2008.

Art. 4º- O servidor nomeado deverá tomar posse no dia 24 de abril de 2024, na Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Janiópolis - PR, em 24 de abril de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001.2024 – APOIO À SALA DE CINEMA - RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

O Município de Janiópolis - Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Divisão Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de apoio à sala de cinema, com observância no inciso II, art. 6º da Lei Complementar Federal 195/2022, dos Decretos Federais Nº 11.453/2023 e 11.525/2023, bem como demais legislações pertinentes.

A Lei Complementar nº 195/2022 é emergencial, criada para o enfrentamento das consequências econômicas e sociais ao setor cultural e homenageia o artista Paulo Gustavo que foi vitimado pelo covid19.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital objetiva a destinação de recursos federais em cumprimento ao inciso II, art. 6º, "APOIO À SALA DE CINEMA" da Lei Complementar nº 195/2022, por este instrumento de seleção pública.

1.2. A destinação dos recursos será por meio da seleção de projeto de cinema de rua ou cinema itinerante, de forma promover o cinema nacional e valorizar as manifestações culturais no município de Janiópolis/PR.

1.3. O Edital integra ações do poder executivo nas políticas culturais de consolidação do Sistema Municipal de Cultura de Janiópolis/PR, implantado pela Lei Municipal nº 645/2022, nos termos do disposto no Sistema Nacional de Cultura e no art. 216-A da Constituição Federal.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Considera-se cinema de rua ou cinema itinerante, conforme Decreto nº 11.525/2023, "o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados".

2.2. O Edital de apoio à sala de cinema de Janiópolis/PR, contemplará 01 (um) projeto cultural para cinema de rua ou itinerante, para realização de no mínimo 03 (três) exibições abertas ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em local público, a ser detalhado no projeto apresentado.

2.3. O projeto apresentado deverá oferecer sessões gratuítas de cinema, conforme art. 7º, § 1º da Lei Complementar 195/2022, priorizando o atendimento da rede pública de ensino e entidades filantropicas.

2.4. As salas de cinema estão obrigadas a exibir obras nacionais, conforme art. 7º, § 1º da Lei Complementar 195/2022.

2.5. O projeto deverá assegurar as medidas de acessibilidade, que deverão constrar nos custos do projeto, conforme Decreto nº 11.525/2023.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar edital agente cultural, pessoa jurídica, **prioridade** para proponente com sede no município de Janiópolis/PR.

3.1.1. Poderá participar deste edital agente cultural, pessoa jurídica, com sede COMCAM/Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão.

3.1.2. Poderá participar edital agente cultural, pessoa jurídica, com sede nos demais municípios do Estado do Paraná.

3.1.3. Caso não seja habilitado projeto de pessoa jurídica com sede no município de Janiópolis/PR, a comissão analisará os projetos inscritas por proponentes de outros municípios da COMCAM/Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão, não havendo projetos habilitados na região da COMCAM, serão analisados os projetos inscritos nos demais municípios do Estado do Paraná, sucessivamente.

3.2. A inscrita deverá ter disponiblidade para atender o cronograma de atividades do município.

3.3. A proponente deverá apresentar currículo/portfólio comprovando atividades anteriores.

3.4. Cada proponente poderá participar, deste edital, com somente uma inscrição.

3.5. A proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

4.1. Estão impedidos de participação nesta seleção pública as pessoas que incorrem nos seguintes casos:

4.1.1. Que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de projetos ou na etapa de julgamento de recursos.

4.1.2. Servidores públicos atuantes no órgão gestor da cultura, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboraçãodo edital, na etapa de análise de projetos ou na etapa de julgamento de recursos.

4.1.3. Que sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.1.4. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura/Comitê Gestor poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.1., sabendo que a participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 4.1.1.

5. DA ACESSIBILIDADE

5.1. As medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características do edital, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conforme estabelecido no Decreto nº 11.525/2023, deverão ser asseguradas pela propoente, de forma clara e consistente, no projeto apresentado. As medidas de acessibilidade são:

5.1.1. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizarão as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentaçãoe circulação.

5.1.2. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela iniciativa ou pelo espaço (a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille; o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição; as legendas; a linguagem simples).

5.1.3. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para ações culturais acessíveis.

5.1.4. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, assegurados para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor total, compatíveis com as catacterísticas do projeto ou justificativas do atendimento das obrigatoriedades.

5.1.5. A proponente deverá apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E DO ESTÍMULO A PARTICIPAÇÃO DE GRUPOS MINORIZADOS

6.1. Em atendimento ao Decreto nº 11.525, este edital fomentará mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos minorizados socialmente pela prerrogativa de critérios diferenciados de pontuação.

6.2. Serão acrescidos até 20 pontos referentes a pontuação diferenciada para estímulo ao protagonismo de pessoas que estão em grupos minorizados a que se refere o art. 17 da Lei 195 de 08 de julho de 2022.

6.3. Quando cabível, o representante legal da proponente, realizará a seleção no formulário e anexará a autodeclaração, podendo somar 5 pontos a cada enquadramento, até o teto de 20 pontos de pontuação diferenciada.

6.4. Cumprindo a Lei Complementar 195/2022, podem receber pontuação diferenciada o **representante legal** que se enquadrar nos seguintes grupos e anexar autodeclaração, conforme anexo deste Edital:

6.4.1. mulheres,

6.4.2. pessoas negras,

6.4.3. pessoas indígenas,

6.4.4. comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas,

6.4.5. populações nômades e povos ciganos,

6.4.6. pessoas LGBTQIA+,

6.4.7. pessoas com deficiência e.

6.4.8. outros grupos minorizados socialmente.

6.5. Na hipótese de, observado o disposto acima, o número de projeto permanecer insuficiente para o preenchimento das vagas utilizando a pontuação diferenciada, as mesmas serão destinadas à ampla concorrência.

6.6. O projeto apresentado deverá oferecer medidas que estimulem o protagonismo e participação de pessoas minorizadas, conforme elencado no item 6.4.

6.7. A veracidade das informações e documentos apresentados são de inteira responsabilidade do inscrito, podendo responder com penalidades previstas em Leis, em caso de falsidade das presentes declarações e informações apresentadas, podendo implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

7. DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição deverá ser realizada no período de **25 de abril a 12 de maio de 2024** até às 23:59, em formulário on-line acessado pelo link https://forms.gle/FqW1DbcNZvtFutUV7

7.2. A proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações do projeto.

7.3. As inscrições deste edital são gratuitas.

8. DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO DO PROJETO

8.1. A proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição, anexando documentos no formato PDF e demais conteúdos exigidos.

8.2. Antes de efetuar a inscrição, a interessada deverá conhecer o edital em sua integralidade e certificar-se de que cumpre os requisitos exigidos.

8.3. A interessada deverá tomar ciência das opções do formulário de inscrição, fazendo a verificação das informações necessárias, organizando toda a documentação exigida para iniciar a inscrição.

8.4. O formulário on-line não permite salvar os dados do projeto para editar posteriormente, caso esteja no prazo de inscrição e for necessário, a proponente poderá enviar nova inscrição, anulando a anterior.

8.5. A proponente deverá anexar no formulário de inscrição acessado pelo link https://forms.gle/FqW1DbcNZvtFutUV7 os seguintes documentos/informações:

8.5.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (inscrição do CNPJ);

8.5.2. Cópia do contrato social ou correspondente, com atualizações;

8.5.3. Cópia do CPF do representante legal;

8.5.4. Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento oficial com foto do representante legal;

8.5.5. Comprovante de sede ou de residência do representante legal ou de declaração assinada pelo representante legal, modelo anexo I.

8.5.6. Anexar termo de autorização de uso de imagem, modelo anexo II.

8.5.7. Anexar projeto de cinema de rua ou itinerante, modelo anexo III.

8.5.8. Anexar currículo/portfólio da pessoa jurídica, comprovando experiência na àrea pretendida.

8.5.9. Incluir link de plataforma virtual (youtube, instagram ou facebook, outras) com acesso livre de trabalhos realizados anteriormente, se for o caso.

8.5.10. Os anexos deverão ser preenchidos corretamente, assinados e anexados ao formulário on-line de inscrição, conforme cada caso.

8.5.11. A proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais de comunicação utilizado pelo órgão gestor de cultura do município.

9. ETAPAS DO EDITAL/CRONOGRAMA

9.1. O cronograma abaixo é passível de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site www.janiopolis.pr.gov.br

9.2. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta dasseguintes etapas:

9.2.1. Análise de mérito cultural do projeto: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

9.2.2. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação da proponente, conforme documentação descrita no item 8.

AÇÃO	DATA/PEDÍODO
Período de inscrição	25/04 a 12/05/2024
Análise de mérito	13 a 15/05/2024
Publicação do 1º resultado Mérito	17/05/2024
Interposição de Recurso na fase de mérito	20 a 22/05/2024
Análise de recurso – fase mérito	23/05/2024
Resultado final da análise de mérito	24/05/2024
Envio de documentos de habilitação dos selecionados pela análise de mérito para análise documental (certidões e dados bancário, conforme item 13. deste Edital.	27 a 31/05/2024
Análise documental	03 e 04/06/2024
Publicação do resultado da análise documental	05/06/2024
Período de assinatura termo de execução cultural	06 a 12/06/2024

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Será disponibilizado para o presente Edital o valor **de R$ 8.179,26** (oito mil, cento e setenta e nove reais e vinte e seis centavos), conforme segue:

ITEM	MODALIDADE	VAGA	VALOR
01	Projeto cultural de cinema de rua ou itinerante, para realização de no mínimo 03 (três) exibições abertas ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em local público, a ser detalhada no projeto apresentada.	01	R$ 8.179,26

Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentária: 17 - SECRET. MUNICIP. CULTURA ESPORTE E LAZER 002 - DIVISÃO DE CULTURA 17.002.13.392.0026.2.097. - APOIO A CINEMAS – Audiovisual, recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022.

10.2. Caso não seja preenchida a vaga deste edital, o recurso remanescentes poderá ser utilizado para suplementar editais de outras ações culturais previstas no art. 6º da Lei Complementar Federal n° 195/2022, conforme decisão com a participação do Conselho Municipal de Cultura e devido amparo legal.

11. DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

11.1. Entende-se por "análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes do projeto cultural, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação às outros projetos inscritos na mesma modalidade. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.3. Serão atribuídas notas para os seguintes aspectos:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Qualidade do projeto	Coerência na apresentação, objetivos, justificativa	0 a 25
Relevância	Relevância do projeto para o contexto cultural do município de Janiópolis	0 a 25
Viabilidadede de execução	Coerência entre plano de programação, estruturação e organização e cronograma de etapas do projeto.	0 a 25
Portfólio dos Envolvidos	Histórico das atividades e currículo dos principais integrantes.	0 a 25
Estímulo a grupos minorizados	Participação como mulheres, pessoas negras, pessoas oriundas de povos indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas do segmento LGBTQIAP+, pessoas com deficiência e outros grupos Minorizados	0 a 20

11.4. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação diferenciada, estabelecidos no item 6, de forma subsequente na classificação.

11.5. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso que deverá ser fundamentado, assinado, digitalizado e encaminhado no e-mail: janiopolis.cultura195@gmail.com

11.6. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis, conforme Decreto nº 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.7. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.8. Após o julgamento dos recursos, o resultado da seleção será divulgado no site www.janiopolis.pr.gov.br

12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

12.1. A comissão de seleção de proejtos será coordenada pelo Sr. Nelson da Silva Barbosa, Chefe da Divisão Municipal de Cultura e Turismo e, neste ato, Coordenador da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos e Propostas Culturais provenientes de editais lançados em cumprimento à Lei Complementar n° 195 de 08 de julho de 2022.

12.2. A Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos e Propostas Culturais provenientes de editais lançados em cumprimento à Lei Complementar n° 195 de 08 de julho de 2022, foi nomeada pelo poder executivo por meio da Portaria nº 287/2023.

12.3. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de propostas culturais que estiverem em processo de avaliação nos quais:

12.3.1. Que tenham interesse direto no projeto;

12.3.2. Que tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

12.3.3. Que estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponenteou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.4. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.5. A comissão atribuirá notas em observância ao disposto no item 11.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL / FISCAL

13.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado, terá o prazo de 05 dias úteis para apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

13.1.1. PESSOA JURÍDICA

I - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

II - certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná;

III - certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de residência ou sede do contemplado na fase de mérito;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VI – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

VII - envio de dados bancários de **conta aberta especificamente para o projeto** em nome da agente cultural pessoa jurídica responsável pelo projeto classificado.

13.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.3. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14. DA CONTRAPARTIDA

14.1. Os destinatários dos recursos deste edital oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com a Secretaria Municipal de Educação e Divisão Municipal de Cultura, assegurada a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como para o população em geral, com acesso gratuito ao público.

14.2. A realização do projeto, inclusive com a contrapartida, terá prazo máximo de até dezembro de 2024, conforme acordado com cronograma de atendimento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

15. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1. Finalizada a fase de habilitação, a agente cultural contemplada será convocada a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial ou eletrônica.

15.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pela agente cultural selecionada neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Divisão Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.4. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 dias após a homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

16.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação do projeto exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas, do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e as marcas do município de Janiópolis/PR.

16.2. O material de divulgação do projeto e seus produtos será disponibilizadoem formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3. O material de divulgação do projeto deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação da contemplada, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto.

17.3. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17.4. O agente público responsável, caso considere que não foi possível aferir o

CONTINUAÇÃO

cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes, poderá adotar as medidas previstas no § 2º dos incisos II e III do art. 30 do Decreto nº 11.453/2023.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O procedimento de análise do relatório de execução do objeto obedecerá o disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto nº 11.453/2023, bem como demais legislações pertinentes.

18.2. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução total ou parcial de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção conforme o trâmite do art. 34 do Decreto nº 11.453/2023.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site www.janiopolis.pr.gov.br do Município de Janiópolis/PR.

19.2. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.4. A proponente será a única responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Janiópolis/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.5. A agente cultural, deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do projeto inscrito, em decorrência da execução do objeto.

19.6. A contemplada deverá preencher questionário de dados solicitados pelo Ministério da Cultura, conforme IN º 06 de 23 de agosto de 2023.

19.7. Demais informações podem ser obtidas na Divisão de Cultura no e-mail: janiopolis.cultura195@gmail.com, telefone (44) 3553-1411 ou pessoalmente no Paço Municipal – Rua Rio Barbosa, nº 286, centro, Janiopolis - Paraná, de segunda a sexta das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00.

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Divisão Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Cultura de Janiópolis, com devido amparo legal.

20. DOS ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL (disponíveis no link https://forms.gle/FqW1DbcNZvtFutUV7):

20.1. Anexo I – Declaração de sede ou residência

20.2. Anexo II – Termo de autorização de uso de imagem

20.3. Anexo III – Modelo de apresentação do projeto

20.4. Anexo IV - Autodeclaração de pertencente à grupo minorizado

Janiópolis/PR, 25 de abril de 2024.

Ângela Aparecida Girardo Rocha
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Nelson da Silva Barbosa
Chefe da Divisão Municipal de Cultura e Turismo

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Senhor **ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**, Prefeito Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital de **Concurso Público Nº 001/2023,**

RESOLVE:

Art. 1º - Convoca os Candidatos aprovado no **Concurso Público Nº 001/2023,** para se apresentar até dia 30 de abril de 2024, na Diretoria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos desta

MOTORISTA (SEDE)

Classificação	Candidatos
1°	JOSÉ APARECIDO FERNANDES

Art. 2º - Os candidatos nomeados deverão assinar o contrato de trabalho no dia 01 de maio de 2024, na Prefeitura Municipal de Janiópolis no setor de Recursos Humanos.

Art. 3º- O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, perderá sua vaga, na forma da Lei.

Art. 4º - Publique-se.

Janiópolis, 24 de abril de 2024

ISMAEL JOSE DEZANOSKI:27933318991 Assinado de forma digital por ISMAEL JOSE DEZANOSKI:27933318991 Dados: 2024.04.24 16:56:11 -03'00'
ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

Copacol é modelo em produção de energia renovável

A comunidade do Carajá, município de Jesuítas, proporciona sustentabilidade econômica e ambiental à Cooperativa que é modelo na produção de energia renovável.

Com práticas sustentáveis do campo até a indústria e investimento contínuo em produção de energias alternativas, reflorestamento, destinação adequada de resíduos e reuso de água, a cooperação da Copacol com a natureza se torna um exemplo para empresas em todo o Brasil. O Projeto de Biogás da Cooperativa instalado na UPL (Unidade de Produção de Leitões), na comunidade do Carajá, município de Jesuítas, por exemplo, proporciona sustentabilidade econômica e ambiental à Cooperativa que é modelo na produção de energia renovável.

Em operação desde dezembro de 2022, a UPL produz cerca de 20 megawatts de energia por dia, volume que atende toda a capacidade da própria Unidade, enquanto o excedente atende parte da demanda do CD (Centro de Distribuição) na comunidade de Nossa Senhora da Penha, município de Corbélia. O sistema de geração de energia por meio do Biogás da Copacol tem capacidade para processar anualmente 15 mil toneladas de resíduos orgânicos, com potencial econômico de R$ 7 milhões por ano, e gera energia limpa. Esse exemplo de utilização de energia limpa na produção da Cooperativa foi apresentado durante o 6º Fórum Sul Brasileiro de Biogás e Biometano, realizado na cidade de Chapecó, Santa Catarina.

O gerente de Meio Ambiente da Copacol, Celso Brasil, e o supervisor Operacional de Meio Ambiente, Everson Garghetti, representaram a Cooperativa no evento, que contou com a participação de representantes de empresas nacionais e internacionais que utilizam do biogás como fonte de energia renovável para dar sustentabilidade aos seus negócios. "Apresentamos um case do nosso Projeto de Biogás: ideia, implantação, monitoramento, funcionalidade e operação do sistema energético que, a partir de resíduos sólidos, dá sustentabilidade ambiental e econômica para a Cooperativa. Mostramos, junto ao painel voltado para macrobiota, toda a sistemática operacional dos biodigestores e o uso de micronutrientes nos bios que permitiram agregar o montante de 180 metro cúbicos de dejetos de suínos e 45 toneladas de resíduos das atividades industriais de aves e peixes diariamente, contribuindo para a geração do biogás que produz energia limpa", destaca Brasil.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
LEI n. 307/2010
Rua: Souza Naves, 371 – Centro – Fone 44 – 35531021 – CEP 87.380-000
Janiópolis – Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 006/2024

SÚMULA: Aprova sem Ressalva Prestação de contas de Notas Fiscais da Secretaria Municipal da Assistência Social referente a outubro novembro e dezembro de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, no uso das atribuições que confere a Lei nº 307/2010, com as alterações da lei nº479 de 2015;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 009 de abril de 2024, registrada na ata n. 001/2024;

Considerando a Lei Federal nº 8.742/93;

Delibera:

Art.1- Aprova sem Ressalva a Prestação de Contas de Notas Fiscais da Secretaria Municipal da Assistência Social referente a outubro novembro e dezembro de 2023.

Art.2 - Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

MAURI DA SILVA
Presidente do CMAS

Janiópolis, 24 de Abril de 2024

Conselho Municipal de assistência social – CMAS Rua Souza Naves, 371 Centro – CEP: 87 380 000 Janiópolis Paraná.

COPACOL E O MEIO AMBIENTE

Ser sustentável faz parte dos princípios da Copacol. Por isso, a valorização de práticas ambientais torna a Cooperativa uma referência em respeito ao meio ambiente. Somente no ano passado foram 6,7 mil toneladas de resíduos orgânicos processados pela Usina em Jesuítas. Além disso, R$ 3,8 milhões foram economizados com a produção de energia elétrica nas três UPL's, em Cafelândia, Formosa do Oeste e Jesuítas, e na UPD (Unidade de Produção de Desmamados) em Jesuítas.

FÓRUM

O Fórum trouxe uma abordagem sobre uma nova tendência das empresas que atuam na geração do Biogás, energia que pode ser transformada em biometano para produção de combustível limpo, dando mais sustentabilidades aos negócios das empresas que estão utilizando essa fonte de energia. "O evento trouxe a seguinte abordagem: biogás é o gás bruto e o biometano é o gás que passou pelo processo de purificação, onde é extraída toda a impureza e é transformado em combustível limpo de alta qualidade, nos níveis do GNV [Gás Natural Veicular]. Diante disso, percebemos que a tendência é a utilização do biometano, sendo mais viável seu uso e aplicação nas atividades das empresas ao invés do uso do biogás de forma direta", explica o gerente.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

Av. João Theotônio Moreira Salles Netto nº 1800 – Moreira Sales/Pr.
CEP – 87370-000
CNPJ Nº 00.100.864/0001-85 - Fone/Fax: (44) 3532-1398
E-mail: camarams@gmail.com site www.moreirasales.pr.leg.br

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, CNPJ 00.100.864/0001-85, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Rafael Maestá Bezerra, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 7.411.687-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 048.496.309-01, residente e domiciliado na Avenida José Carlos Betini, nº 152, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Moreira Sales, Estado do Paraná, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, CNPJ 76.217.025/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Rafael Brito do Prado, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.386.563-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 049.334.159-51, residente e domiciliado na Avenida Walmer José Pacor, nº 12, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Moreira Sales, Estado do Paraná, com base nos princípios Constitucionais da Eficiência e Economicidade, visando à conjugação de esforços, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, em conformidade com a Lei Municipal nº860/2024, para o aproveitamento e utilização da estrutura, dos serviços e acompanhamento da Equipe Técnica de Licitação, para atender o Poder Legislativo "Câmara Municipal de Moreira Sales", no que concerne à realização de processos licitatórios em geral incluindo os Processos de Dispensa e lnexigibilidade para aquisição de bens, contratações, prestadores de serviços e fornecedores de materiais duráveis ou não em favor do Poder Legislativo, nos termos da Lei nº 14.133/21, e demais regulamentos municipais.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo tem como objeto a realização de ações conjuntas entre a Câmara Municipal de Moreira Sales e a Prefeitura Municipal de Moreira Sales, visando à cooperação técnica e apoio operacional à Câmara Municipal, quando necessitar de realização de licitações nas diversas modalidades, incluindo as inexigibilidades e dispensas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. A realização dos atos por parte dos integrantes da equipe técnica de licitação do Poder Executivo se dará a título não oneroso ao Poder Legislativo.

DOS FUNDAMENTOS
CLÁUSULA SEGUNDA - É pacífico o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de que é possível a realização de Termo de Cooperação Técnica entre o Poder Executivo e Legislativo, para condução dos processos licitatórios, em

situações da não existência e/ou impossibilidade de formação de pessoal dado pouco número de servidores efetivos do Poder Legislativo, utilizando-se assim, da equipe técnica de Licitação do Poder Executivo Municipal. A par disso destacamos o Acórdão do TCE/PR nº 2298/19- Tribunal Pleno.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PODERES
CLÁUSULA TERCEIRA - Compete a Câmara Municipal de Moreira Sales:

I. Informar a Prefeitura Municipal de Moreira Sales, através de ofício, sobre a necessidade e intenção de realizar procedimento licitatório, seja também Inexigibilidade ou Dispensa, nos termos da presente cooperação técnica e em conformidade com a Lei 14.133/2021;

II. Determinar a abertura do processo licitatório, encaminhando toda documentação necessária a sua execução;

III. Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, indicando e discriminando o objeto a ser licitado e apresentando outras informações eventualmente solicitadas pelo Departamento de Licitação para realização do certame;

IV. Realizar o assessoramento jurídico nos processos exclusivos do Poder Legislativo.

V. A adjudicação e homologação do resultado do procedimento licitatório de qualquer modalidade;

VI. A celebração e publicação do contrato.

VII. Arcar com o pagamento de todas as aquisições e contratações realizadas em seu favor.

CLÁUSULA QUARTA - Compete a Equipe Técnica de Licitações do Município de Moreira Sales:

I. Realizar todos os atos de condução do certame que lhes são atribuídos pela Lei 14.133/2021 e atos normativos e regulamentos estabelecidos pelo Município de Moreira Sales, mediante lei municipal, Decretos e Instruções Normativas;

II. Fornecer a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas da Equipe Técnica, para a realização de processos licitatórios nas diversas modalidades incluindo as inexigibilidades e dispensas a serem realizadas pela Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal 14.133/2021;

III. Nos processos de aquisição de bens de consumo deverão ser observados os regulamentos expedidos pelo Poder Executivo, em observância ao art. 20, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

IV. Disponibilizar a estrutura de pessoal designada para a realização de Licitações, Agente de Contratação, do Pregoeiro e da equipe de apoio, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios;

V. Decidir os recursos impostos acerca do procedimento licitatório e contra os atos de seus membros;

VI. Resolver, decidir e julgar, todo e qualquer pedido de esclarecimento, impugnações ao edital ou recursos que possam existir no decurso do certame licitatório até seu término;

VII. Após decisão do certame licitatório, encaminhar toda documentação pertinente à Câmara Municipal de Moreira Sales.

DOS RECURSOS FINANCEIROS
CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Cooperação Técnica correrão à conta de dotações próprias dos partícipes, de acordo com as responsabilidades assumidas, sem transferência de recursos financeiros entre eles.

DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
CLÁUSULA SEXTA - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo de cooperação técnica somente se reputará válida se formalizada mediante aditivo.

DO PRAZO
CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência deste termo de cooperação inicia-se na data de sua assinatura e se dará por prazo indeterminado.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA OITAVA - Os convenentes poderão a qualquer tempo rescindir o presente Termo, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e por vontade de ambas as partes, bastando para tanto a notificação prévia de 90 (noventa) dias.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA NONA - São aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021, os preceitos de direito público e as disposições de direito privado correlatas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas normas, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA - A publicação deste instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicadano Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro de Goioerê/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste termo. E, por estarem acordes, os convenentes assinam este termo.

Moreira Sales, 18 de abril de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
Por seu representante legal Rafael Maestá Bezerra

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
Por seu representante legal Rafael Brito do Prado

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CONVITE

O Prefeito Municipal convida a toda a comunidade, para participar da 1ª Audiência Pública que será realizada no dia 29 de abril de 2024, a partir das 19:00 horas na Câmara Municipal de Janiópolis/Pr., para discussão das propostas da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) 2025.

Janiópolis, 23 de abril de 2024.

Ismael José Dezanoski
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

Av. Mário Marangoni, nº 862 – Moreira Sales, Pr. – CEP – 87370-000
CNPJ Nº 00.100.861/0001-85 - Fone/Fax: (44) 532.1398
E-mail: camarams@gmail.com.br

ANEXO II (Resolução 001/2008)

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Proponente: MAGALI DE MATOS BERTI

Cargo: VEREADORA — Departamento: CAMARA MUNICIPAL

Localidade	Saída	Retorno
CURITIBA	23/04/2024	25/04/2024

Quantidade de Diária:	Categoria (*)	Valor:
-3-	"I"	493,87
TOTAL	-	1.481,61

Deslocamento: VEÍCULO PODER LEGISLATIVO

Justificativa: Audiências: ALEP, SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO, ESCRITÓRIO ESTADUAL DO DEPUTADO FEDERAL TIÃO MEDEIROS.

Data: 22/04/2024 — Assinatura:

Deferimento do Presidente da Mesa:

DEFERIDO 22/04/2024 Assinatura

(*) "I" – Diária integral – "R" – Diária reduzida (50%) – "F"- Diária Fracionada 1/4

ANEXO – III (Resolução 001/2008)

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 016/2024

Por este Termo, fica autorizada a concessão de 3 (três) diárias categoria: I nos termos do Anexo II, da Resolução nº 001/2008, e da solicitação do interessado, ao:

Servidor(a)

Vereador(a): MAGALI DE MATOS BERTI

Destino:	Km:	Valor R$:
CURITIBA	550	1.481,61

Período: 23 a 25 de abril de 2024

Finalidade: Audiências: ALEP, SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO, ESCRITÓRIO ESTADUAL DO DEPUTADO FEDERAL TIÃO MEDEIROS.

Dotação Orçamentária: 01.01 – 010310001.2.001-339014
Data da liberação: ___/_____/_____
Empenho nº______de ____/____/____
DATA:
Presidente

Assinatura do Servidor(a) ou Vereador(a): Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em ___/____/_____.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

Av. Mário Marangoni, nº 862 – Moreira Sales, Pr. – CEP – 87370-000
CNPJ Nº 00.100.861/0001-85 - Fone/Fax: (44) 532.1398
E-mail: camarams@gmail.com.br

ANEXO II (Resolução 001/2008)

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Proponente: EWERTON BATISTA ADÃO

Cargo: VEREADOR — Departamento: CAMARA MUNICIPAL

Localidade	Saída	Retorno
CURITIBA	23/04/2024	25/04/2024

Quantidade de Diária:	Categoria (*)	Valor:
-3-	"I"	493,87
TOTAL	-	1.481,61

Deslocamento: VEÍCULO PODER LEGISLATIVO

Justificativa: Audiências: ALEP, SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO, ESCRITÓRIO ESTADUAL DO DEPUTADO FEDERAL TIÃO MEDEIROS.

Data: 22/04/2024 — Assinatura:

Deferimento do Presidente da Mesa:

DEFERIDO 22/04/2024 Assinatura

(*) "I" – Diária integral – "R" – Diária reduzida (50%) – "F"- Diária Fracionada 1/4

ANEXO – III (Resolução 001/2008)

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 015/2024

Por este Termo, fica autorizada a concessão de 3 (três) diárias categoria: I nos termos do Anexo II, da Resolução nº 001/2008, e da solicitação do interessado, ao:

Servidor(a)

Vereador(a): EWERTON BATISTA ADÃO

Destino:	Km:	Valor R$:
CURITIBA	550	1.481,61

Período: 23 a 25 de abril de 2024

Finalidade: Audiências: ALEP, SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO, ESCRITÓRIO ESTADUAL DO DEPUTADO FEDERAL TIÃO MEDEIROS.

Dotação Orçamentária: 01.01 – 010310001.2.001-339014
Data da liberação: ___/_____/_____
Empenho nº______de ____/____/____
DATA:
Presidente

Assinatura do Servidor(a) ou Vereador(a): Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em ___/____/_____.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

LEI n. 307/2010
Rua: Souza Naves, 371 – Centro – Fone 44 – 35531021 – CEP 87.380-000
Janiópolis – Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 007/2024

SÚMULA: Aprova substituição Membros Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, no uso das atribuições que confere a Lei nº 307/2010, com as alterações da lei nº479 de 2015;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 009 de abril de 2024, registrada na ata n. 001/2024;

Considerando a Lei Federal nº 8.742/93;

Delibera:

Art.1- Aprova substituição Membros Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS;

Representante de Entidades prestadoras de serviços e Organizações de Assistência Social:
Suplente Luciana Nery Gonçalves Amâncio, substituída por Joelson Carlos Favaron.

Art.2 - Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

MAURI DA SILVA
Presidente do CMAS

Janiópolis, 10 de abril de 2024

Conselho Municipal de assistência social – CMAS Rua Souza Naves, 371 Centro – CEP: 87 380 000 Janiópolis Paraná.

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR
CNPJ nº 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532-8100 – Fax (44) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023

Tendo em vista a solicitação apresentada pelo LAR DOS VELHINHOS SÃO JOÃO BATISTA, fica AUTORIZADA a alteração, por apostilamento, do Termo de Fomento nº 004/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 851, de 20 de dezembro de 2023, para fins unicamente de ajuste de "*ESTIMATIVAS DE CUSTOS/ESPECIFICAÇÃO E METAS*" do Plano de Trabalho integrante da parceria em questão, informando, desde já, que não ocorrerá nenhuma alteração na execução do objeto acordado ou no valor total desembolsado pelo Município de Moreira Sales.

A alteração em questão limita-se à forma como o valor repassado à entidade será empregado entre os serviços previstos no Plano de Trabalho.

O novo Plano de Trabalho, com as alterações de que trata o presente apostilamento, segue em anexo como parte integrante do presente instrumento.

Moreira Sales, 22 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES-PR
Por seu representante legal

LAR DOS VELHINHOS SÃO JOÃO BATISTA
Por seu representante legal

PLANO DE TRABALHO

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE	CNPJ
Lar dos Velhinhos São João Batista	78.193.083/0001-70

ENDEREÇO
Av. Padre Alberto Mário Pierobon, 232 - Centro

CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Moreira Sales	Paraná	87.360-000	(44) 3532-1393	lar.saojoao@obrasvicentinascm.maringa.br

AGENCIA	BANCO	CONTA CORRENTE	PRAÇA DE PAGAMENTO
0580-0	Brasil	5804-1	Moreira Sales

NOME DO RESPONSÁVEL	CPF
SERGIO BENATTI CARDOZO	689.695.709-34

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA EXPEDIÇÃO	CARGO	POSSE
4.370.923-2/SSP-PR	24/05/2013	Presidente	08/10/2023

ENDEREÇO
Av. Padre Alberto Pierobon, 1.461, Bairro São Luiz

CIDADE	UF	CEP	TELEFONE
Moreira Sales	Paraná	87.370-000	(44)3532-1393

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE	CNPJ
Prefeitura Municipal de Moreira Sales	76.217.025/0001-03

PLANO DE TRABALHO

ENDEREÇO
Rua Otto Macedo, 629 - Centro - Moreira Sales, Estado do Paraná

CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Moreira Sales	Paraná	87.360-000	(44) 3532-1393	pmms@visaonet.com.br

NOME DO RESPONSÁVEL	CPF
Rafael Brito do Prado	049.334.159-51

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA EXPEDIÇÃO	CARGO	POSSE
8.386.563-6	22/05/1998	Prefeito	01/01/2021

ENDEREÇO
Avenida Walmer Pacor, 12 - Jardim Novo Horizonte

CIDADE	UF	CEP	TELEFONE
Moreira Sales	Paraná	87.370-000	(44) 3532-8100

II - DESCRIÇÃO DO PLANO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Parceria entre o Município de Moreia Sales e o Lar dos Velhinhos São João Batista, para atendimento de Idosos, proporcionando aos mesmos as garantias de direitos, conforme preconiza o Estatuto do Idoso.

OBJETIVO/METAS A SEREM ATINGIDAS

Proporcionar melhorias na qualidade de vida dos Idosos acolhido na Entidade, bem como proporcionar a aos residentes um ambiente acolhedor, alimentação saudável, aumentando a auto estima dos Idosos.

DESTINATÁRIOS DOS SERVIÇOS

O presente convênio se destina ao atendimento de 22 Idosos, residentes no Lar dos Velhinhos São João Batista no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

Sendo o Lar dos Velhinhos São João Batista, uma Entidade de atendimento a Idosos em tempo Integral, que atende a Idosos que não tem família ou que as mesmas não possuem recursos para mantê-los, por ser uma Entidade sem fins lucrativos, cuja sua diretoria não é remunerada, vem firmar parceria com este município para atendimento a 22 (vinte e dois) idosos com o objetivo de oferecer-lhes uma vida digna, assegurando seus direitos estabelecidos no Estatuto do Idoso.

ESTIMATIVAS DE CUSTOS/ESPECIFICAÇÃO E METAS

Os recursos serão aplicados conforme segue:

RUBRICAS	SERVIÇOS	VALOR R$
31.90.11.01.00	Vencimentos e Salários	R$ 144.950,00
33.90.39.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$ 6.700,00
44.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	R$ 13.350,00
Total........		R$ 165.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

Metas: Atender 22 Idosos em período Integral

jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24
13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00
nov/24	dez/24								
13.750,00	13.750,00								

PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início: Janeiro de 2024 — Término: Dezembro de 2024

DECLARAÇÃO

Lar dos Velhinhos São João Batista, Entidade de fins filantrópicos, sem fins lucrativos, devidamente inscritos no CNPJ sob. o nº 78.193.083/0001-70, situado na Av. Padre Alberto Mário Pierobon, 232 – Centro – Moreira Sales – Pr., neste ato representado pelo Seu Presidente, Confrade Sergio Benatti Cardozo, brasileiro, casado, potador do RG nº4.370.923-2/SSP-PR, CPF 689.695.709-34, policial militar reformado, residente e domiciliado na Av. Padre Alberto Pierobon, 1.461, Centro, Moreira Sales-PR. Declara sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do município, na forma deste Plano de trabalho.

Moreira Sales - Pr., 22 de abril de 2024.

SERGIO BENATTI CARDOZO
Presidente

APROVAÇÃO

Aprovado

Moreira Sales, 22 de abril de 2024.

Rafael Brito do Prado
Prefeito

Reginaldo Martins de Souza
CRC: 062.078/O